LEI Nº 543/93

Capela, 13 de outubro de 1993.

Altera a Lei Nº 476/90 de 23/03/90 e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 4º,7º, 11º e 12º, da Lei 476 de março de 1990, passam a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º - Estruturas de vencimentos e Salários dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Empregos é constituída por tabela que agrupa só Cargos e Empregos, apresentando as seguintes características: 08(oito) classes de vencimentos e salários.

I - O anexo IV classificam em 08(oito) nível, de Cargo emprego vencimento e salários, sendo de um nível para o outro 20%(vinte por cento).

Art. 7º - _____

I - _____

II - _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A admissão inicial do servidor da-se-à no respectivo nível de vencimento ocupada.

CAPÍTULO II

DO ANUÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 11º - O anuêmio por tempo de serviço é devido à razão de 1%(um por cento) por ano de serviço público

Rua Pedro, Paulino, 334 - Fone: (082) 287-1159/287-1122 - Fax: (082) 287-1105 - C.G.C. 12.333.753/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

efetivo, incidente sobre o vencimento do cargo ocupado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor fará jus ao anuênio a partir do mês em que for admitido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Revogado

Art. 2º. - Os aposentados e pencionistas ficam percebendo de acordo com os nível classificado no anexo IV anteriormente.

Art. 3º. - As vantagens financeiras oriundas desta Lei entrarão em vigor a contar de 1º de Outubro de 1993.

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias própria anteriormente votadas.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela, em 13 de Outubro de 1993.

ADELMO DE NOVAIS CALHEIROS

PREFEITO

Publicada e registrada às fls. 116 do livro competente.

Ana Laura de Almeida
Of. de Administração
Mat. N.º 066

DE MÃOS DADAS COM O POVO
GOVERNO ADELMO CALHEIROS

Rua Pedro, Paulino, 334 - Fone: (082) 287-1159/287-1122 - Fax: (082) 287-1105 - C.G.C. 12.333.753/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL APE - CAPELA

ANEXO IV

PLANO DE CARGOS, EMPREGOS, VENCIMENTO E SALARIOS

TABELA DE VENCIMENTOS E SALARIOS

CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTOS
GARÍ	I	CR$
AUX. SERV. DIV. I	I	" 1.800,00
AUX. SERV. DIV. II	II	
COVEIRO	II	CR$ 2.160,00
ARTÍFICE (Eletricista e Carpinteiro)	III	
AG. DE SAÚDE PÚBLICA	III	
AG. DE ENFERMAGEM	III	
AUX. DE MANUTENÇÃO	III	CR$ 2.592,00
VIGILANTE	IV	
AG. DE SEGURANÇA	IV	
DATILÓGRAFO	IV	CR$ 3.110,00
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	V	
PEDREIRO	V	CR$ 3.732,00
AUX. DE ADMINISTRAÇÃO	VI	
MOTORISTA	VI	
OPERADOR DE MÁQUINA	VI	
APONTADOR	VI	CR$ 4.478,00
FISCAL DE POSTURA	VII	
FISCAL DE OBRA	VII	
FISCAL DE TRIBUTO	VII	CR$ 5.374,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	CR$ 6.440,00

Capela, 13 de Outubro de 1993

JOSÉ CÍCERO ALEDO ACIOLI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ADELMO DE NOVAIS CALHEIROS
PREFEITO